



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2021-PMP
Processo Administrativo n.º 195/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de central telefônica no prédio da Prefeitura Municipal de Pium –TO.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Secretária de Administração

Pium - TO, 18 de novembro de 2021.

Assunto: **Solicitação de aquisição**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	CENTRAL TELEFONICA PABX IMPACTA 16	Und	1
02	PLACA TROCO IMPACTA 16/40	Und	2
03	PLACA RAMAL ANALOGICA IMPACTA 16/68	Und	4
04	MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA	Und	1
05	CABO CCI 6X50	Und	10
06	INSTALAÇÃO PONTO TELEFONICO	Und	11
07	INSTALAÇÃO INFRA-ESTRUTURA	Und	1

Classificação Orçamentária: 0003.0002.04.122.0003.2006	Natureza de Despesa: 3.3.90.30/39	Fonte 010	DC 30/33
---	--------------------------------------	--------------	-------------

Modalidade:

(x) Dispensa	() Inexigibilidade	Licitação: () Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão
----------------	---------------------	---

Justificativa: A aquisição acima especificada tratasse da substituição da central telefônica e passagem de infraestrutura e cabeamento novos para instalação de ramais telefônicos nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pium- TO. Ressaltando a necessidade destes serviços para realizar instalação nova pois a estrutura da central do prédio encontrasse em estado inutilizável por se tratar de uma estruturação antiga e sem manutenções se faz necessária a substituição de novos cabeamentos e ramais telefônicos.

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário Municipal de Administração de Pium – TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

• OBJETO

Aquisição e instalação de central telefônica no prédio da Prefeitura Municipal de Pium –TO.

• JUSTIFICATIVA

A aquisição acima especificada tratasse da substituição da central telefônica e passagem de infraestrutura e cabeamento novos para instalação de ramais telefônicos nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pium- TO. Ressaltando a necessidade destes serviços para realizar instalação nova pois a estrutura da central do prédio encontrasse em estado inutilizável por se tratar de uma estruturação antiga e sem manutenções se faz necessária a substituição de novos cabeamentos e ramais telefônicos.

3. RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
01	CENTRAL TELEFONICA PABX IMPACTA 16	Und	1
02	PLACA TROCO IMPACTA 16/40	Und	2
03	PLACA RAMAL ANALOGICA IMPACTA 16/68	Und	4
04	MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA	Und	1
05	CABO CCI 6X50	Und	10
06	INSTALAÇÃO PONTO TELEFONICO	Und	11
07	INSTALAÇÃO INFRA-ESTRUTURA	Und	1

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dará com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, em razão do valor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os materiais são os especificados no item 3 deste Termo e na proposta de preços a ser apresentada, a qual deverá conter o valor unitário de cada item;

4.2 A contratada deverá entregar e instalar os materiais no Prefeitura Municipal de Pium – TO;

4.3 A contratada é responsável pelos materiais necessários à instalação da central telefônica nos locais designados pela Secretaria de Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
Habitação	0003.0002.04.122.0003.2006	3.3.90.30/39	010

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O órgão solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização da entrega e instalação dos produtos/materiais objeto deste processo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, e observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização.

7. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os produtos deverão ser devidamente aprovados pelo servidor responsável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será 50% após a assinatura do contrato e os outros 50% após a prestação do serviço.

8.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

8.3 O pagamento somente será efetivado após verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando este ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar e instalar os materiais em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Administração, nos locais e prazos estipulados.

9.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços é de total responsabilidade da proponente.

9.3. Caso seja detectado alguma falha na entrega dos materiais ou na instalação destes, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

9.5. Entregar os materiais conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável por todo o material necessário à instalação da central telefonica nos locais informados pela Sec. De Administração.

9.6. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.9. Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

10.2. Rejeitar os materiais/serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

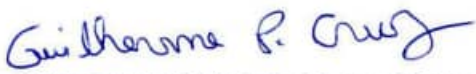
10.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

Pium – TO, 19 de novembro de 2021.

Responsável pela elaboração:


GUILHERME PEREIRA CRUZ
Diretor de Compras

Aprovo este documento:


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário Municipal de Administração de Pium - TO

